1SPA | crl



REGULAMENTO

Programa ISPA ATIVO - Bolsas de Mérito Social

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Ação Social	Conselho de Administração ISPA CRL	
		3.0
	(Engº. José João Amoreira)	
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral	11 de Junho de 2012	pág. 1 de 6
	Data de aplicação da Versão	
	21 janeiro 2019	

RG067 - Programa ISPA ATIVO - Bolsas de Mérito Social			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Conselho de Administração ISPA crl	3.0
,		Data Aplicação	Página
		21 de janeiro de 2019	2 de 6

Índice

CAPITULO I	3
ART.º 1.º - ÂMBITO	3
ART.º 2.º - COORDENAÇÃO	3
CAPÍTULO II	3
BOLSA DE MÉRITO SOCIAL	3
ART.º 5.º - CANDIDATURAS	4
ART.º 7.º - DIREITOS E DEVERES DO BOLSEIRO	4
ART.° 8.° - VALOR DA BOLSA	4
ART.° 9.° - CASOS OMISSOS	

RG067 - Programa ISPA ATIVO - Bolsas de Mérito Social			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral		
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Conselho de Administração ISPA crl	3.0
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Conselho de Administração ISPA crl Data Aplicação	3.0 Página

Capitulo I Art.º 1.º - Âmbito

1. O Programa "ISPA Ativo" é uma iniciativa de cariz social e formativa que tem por objectivo apoiar, através da atribuição de bolsas mérito social, estudantes do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, adiante designado por ISPA, com dificuldades financeiras, que colaborem com as estruturas orgânicas do ISPA em iniciativas e projetos que promovam o seu desenvolvimento pessoal através da aquisição de competências transversais, em contextos aplicados, designadamente nas áreas de suporte à comunidade académica, comunicação, cultural e científica.

As bolsas previstas no Programa "ISPA Ativo" destinam-se incentivar a participação dos estudantes em ações ou atividades de formação na área académica e social, Estas bolsas têm assim como objetivo último o desenvolvimento de competências que potenciam o acesso à inserção na vida ativa e promovem a cidadania responsável. De entre essas competências sócio-emocionais e comportamentais destacam-se gestão de tempo, assertividade, iniciativa, trabalho em equipa, planeamento, relacionamento interpessoal e cooperação, pesquisa e inovação.

2. Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito social aos estudantes do ISPA.

Art.º 2.º - Coordenação

A Unidade de Acção Social do ISPA é o serviço responsável pela coordenação e dinamização do Programa "ISPA Ativo", competindo-lhe designadamente:

- a) Estabelecer o calendário de candidatura, instrução e recepção dos processos;
- b) Apreciar as candidaturas dos estudantes ao programa de acordo com as condições de elegibilidade previstas no presente regulamento;
- c) Articular em conjunto com as estruturas orgânicas do ISPA iniciativas e atividades a desenvolver no âmbito do "ISPA Ativo";
- d) Assegurar o registo das atividades dos estudantes no âmbito do "ISPA Ativo";
- e) Operacionalizar todos os efeitos de concessão da bolsa decorrentes da aplicação do presente regulamento;
- f) Elaborar um relatório anual de execução do Programa a apresentar até ao final do mês de fevereiro do ano civil seguinte ao ano a que respeita.

Art.º 3.º - Responsabilidade do Projeto

- 1. A estrutura orgânica que disponibiliza atividades/projetos para colaboração dos estudantes inscritos neste Programa é designado por Responsável de Projeto.
- 2. Ao Responsável do Projeto compete:
- a) Coordenar e acompanhar a participação dos estudantes nos projetos e atividades do "ISPA Ativo";
- b) Definir com os estudantes a estratégia e o modelo de aplicação dos planos de ação e competências/conhecimentos a desenvolver em cada área de atividade ou projeto;

Capítulo II Bolsa de mérito social

Art.º 4.º - Áreas de Atividade e Projetos

- 1. O Programa privilegia a colaboração dos estudantes do ISPA nas seguintes áreas de atividade:
- a) Centro de documentação;
- b) Centro cultural;
- c) Estruturas de apoio ao estudante e candidato;
- d) Estruturas de apoio à mobilidade académica e relações internacionais;
- e) Estruturas de gestão do sistema de qualidade;
- f) Estruturas de gestão da comunicação e imagem institucional;

RG067 - Programa ISPA ATIVO - Bolsas de Mérito Social			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Conselho de Administração ISPA crl	3.0
		Data Aplicação	Página
		21 de janeiro de 2019	4 de 6

- g) Secretariado de cursos.
- 2. Cada uma das estruturas orgânicas responsáveis pelas áreas de atividade acima referidas disponibiliza um catálogo de atividades/ âmbito do seu funcionamento e respetivas competências e conhecimentos conferidas.
- 3. A colaboração dos estudantes ao abrigo do presente regulamento não pode configurar a satisfação de necessidades permanentes de pessoal do ISPA ou uma relação jurídica de emprego.

Art.º 5.º - Candidaturas

- 1. O período para apresentação de candidaturas ao programa decorre durante os meses de Outubro a Fevereiro. Os prazos de candidatura são divulgados em edital próprio.
- 2. A Unidade de Ação Social poderá organizar processos de candidatura extraordinários para novas áreas de atividade ou projetos implementados posteriormente.
- 3. A candidatura far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Preenchimento de formulário eletrónico disponível em www.ispa.pt;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Declaração de rendimentos referente ao ano civil imediatamente anterior ao da apresentação da candidatura:
- d) Outros documentos considerados relevantes no apuramento da situação económica e social do candidato (ex. declaração de subsídio de desemprego, declaração de rendimento social de inserção, entre outros).

Art.º 6.º - Seleção e condições de elegibilidade

- 1. Considera-se elegível o estudante que apresentar cumulativamente as seguintes condições:
- a) Rendimento *per capita* do agregado familiar igual ou inferior a 16 (dezasseis) vezes o indexante de apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais em vigor.
- b) No ano letivo anterior tenha obtido aproveitamento mínimo de acordo com as seguintes condições:
- i. 50% dos ECTS (*european credit transfer system*)a que estava inscrito (aplicável a estudantes inscritos a um número igual ou superior a 36 ECTS).
- ii. 100% dos ECTS a que estava inscrito (aplicável a estudantes inscritos a um número igual ou inferior a 35 ECTS).

Art.º 7.º - Direitos e Deveres do Bolseiro

- 1. O bolseiro terá direito:
- a) A uma bolsa de redução de propina no valor apurado nos termos do artigo 8.°;
- b) Menção da atividade/projeto executado no respetivo Suplemento ao Diploma.
- 2. São deveres do Bolseiro:
- a) Garantir a regularidade da execução da atividade/projeto de acordo com o plano de ação e catálogo de competências a adquirir acordado com a Unidade de Ação Social e o Responsável de Projeto.
- b) Colaborar com os profissionais do ISPA, respeitando e seguindo as suas orientações técnicas e científicas;
- c) Manter o sigilo e a confidencialidade no que se refere a todas as informações do ISPA e do ISPA-CRL a que acedam no âmbito da execução da sua atividade/projeto.

Art.º 8.º - Valor da Bolsa

- 1. O valor da bolsa a conceder ao bolseiro é apurado em função do número de horas afetas à execução das atividades/projetos no âmbito do programa sendo fixado anualmente através de edital do Conselho de Administração do ISPA-CRL.
- 2. O valor da bolsa a conceder ao bolseiro é deduzido diretamente no valor das respetivas propinas que se encontram a pagamento.
- 3. O limite máximo mensal de redução fixa-se nos 50% do valor da propina regular (inscrição a 60 ECTS). Nos casos excecionais em que o estudante tenha realizado um número de horas que produza uma redução

RG067 - Programa ISPA ATIVO - Bolsas de Mérito Social			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Conselho de Administração ISPA crl	3.0
		Data Aplicação	Página
		21 de janeiro de 2019	5 de 6

superior a 50% do valor de propina, o excedente desse montante será aplicado na redução da propina do ano seguinte.

4. Em caso de exclusão, suspensão ou cessação da colaboração do bolseiro antes da data prevista para o final do projeto, o valor apurado, nos termos do disposto no nº 1 do presente artigo, é efetuado numa base proporcional ao tempo despendido na atividade/projeto.

Art.º 9.º - Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos com recurso à legislação aplicável ou por decisão dos órgãos estatutariamente competentes do ISPA CRL.

Controlo de versões:

RG067		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
15.10.2018	2.0	Revisão integral
21.01.2019	3.0	Atualização das condições de elegibilidade conforme atualização dos critérios da DGES